

Lei nº 290/72

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Súmula: Dispõe sobre assinatura de Convenio entre a Polícia Civil do Paraná, através da Secretaria de Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

Art. 1º - Fica, por força da presente lei, o Executivo Municipal, por intermédio de seu chefe constituído, autorizado a firmar Convenio com a Polícia Civil no Paraná, através da Secretaria de Segurança Pública.

§ Único - O Convenio vigorará por tempo indeterminado, cessando quando houver denúncia de uma das partes convenionais.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, aos 25 - 11 - 1972.

HIRO VIEIRA
Prefeito Municipal.

EDGAR HEIMOVSKI
Secretário.